

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18.461, DE 24 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre atribuições de fiscalização artística.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei n. 185, de 13-11-48, extinguiu o Conselho de Orientação Artística, relatando seus funcionários na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo;

CONSIDERANDO que a referida lei cometeu à Secretaria do Governo as atribuições de fiscalização que competiam ao extinto órgão, dispondo, igualmente sobre a transferência do respectivo material;

CONSIDERANDO a necessidade indeclinável em que se encontra o Estado de manter a fiscalização do ensino artístico, decorrente, aliás, de instituição legal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a manutenção daquelas atividades e outras providências que se fazem necessárias não acarretarão despesas à Administração;

Decreta:

Artigo 1.º — As atribuições de fiscalização de que trata o § 2.º do artigo 47 da Lei n. 185 de 13-11-48, serão exercidas por funcionários do extinto Conselho de Orientação Artística, no mesmo local em que funcionava aquele órgão, próprio do Estado, à Praça da Luz, 2, aproveitado o respectivo material.

Artigo 2.º — Os encargos aludidos no artigo anterior compreendem a fiscalização do ensino artístico e a dos pensionistas de arte em gozo do "Prêmio Aperfeiçoamento Artístico" no estrangeiro, especificadas na legislação vigente.

Artigo 3.º — Os assuntos pertinentes ao contido neste decreto serão submetidos, devidamente informados, à apreciação do Senhor Secretário de Estado dos Negócios do Governo, por intermédio do funcionário que for encarregado do controle das atribuições de fiscalização.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Synéio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 233, DE 24 DE JANEIRO DE 1949

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

— considerando que a Comissão instituída pela Resolução n. 170, de 13 de maio de 1947 para estudar a construção do monumento ao Apóstolo São Paulo, no alto do Morro do Jaraguá, já apresentou o seu relatório com indicações sobre a forma de realização desse empreendimento;

— considerando que esse trabalho pela forma e conclusão e pelas indicações que contem, merece aprovação por parte do Governo;

— considerando, entretanto, que as medidas constantes desse estudo, para que se iniciem, dependem de autorização legislativa, principalmente, pela abertura de créditos necessários

Resolve

Artigo 1.º — Fica aprovada o relatório apresentado pela Comissão instituída pela Resolução n. 170, de 13 de maio de 1947, sobre a construção do Monumento ao Apóstolo São Paulo, no Alto do Morro do Jaraguá.

Artigo 2.º — A Assessoria Técnico-Legislativa no exercício de suas atribuições, ultimará o estudo do processo, no sentido de preparar mensagem ao Poder Legislativo, solicitando as providências necessárias à consecução daquele empreendimento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, até 31 de dezembro de 1949, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Benedito Lauro D'Avilla, Estatístico, classe "N", da PP-III, do Quadro Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, lotado em virtude da lei n. 185, de 13 de novembro de 1948, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos artigos 89 e 90, do Decreto-lei n. 12.273-41, designa os srs.:

Manoel José Rodrigues para substituir o Sr. João Ribeiro Marcondes, Assistente, Padrão "Q", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, enquanto durar o seu impedimento;

Alexandre Konder para, a partir de 1.º do corrente mês, substituir o sr. Wilson de Andrade Nogueira, Assistente, Padrão "P", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, enquanto durar o seu impedimento, ficando declarado sem efeito o Ato de 29-12-48, que o designou para substituir o Sr. Cornélio Procópio de Araujo Carvalho, Assistente de Cerimonial, da mesma Secretaria.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n.º 12.273-41, ,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, até 31 de dezembro do corrente ano, o afastamento de Elza Campos de Oliveira, Escriturário "J", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, em que se inclui a designação esta-lelecida na letra "b" do artigo 13, do decreto n.º 17.089-47, prestar serviços junto ao Gabinete do Senhor Governador do Estado, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

PROCESSO DESPACHADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO, EM 24 DO CORRENTE:

De Murilo Faca de Azevedo e outros, Médicos lotados no Instituto Butantã, da Secretaria da Saúde. Sobre concessão de regime de tempo integral. (SG. — 5055-48): "Autorizo, precariamente, durante o exercício de 49, para os três médicos a que se refere o Diretor do Instituto".

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DESPACHO DO GOVERNADOR, EM 24 DO CORRENTE

no ofício n.º 63-49, A. T. L., a respeito do processo n.º 217.679-46, S. A. no qual Cicero de Moura Neiva solicita reconsideração do ato que reconheceu que a sua disponibilidade no cargo de Professor Catedrático de "Terapêutica, Farmacologia e Arte de Formular" da extinta Escola de Medicina Veterinária, disponibilidade oriunda do artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1946, faz jus aos vencimentos integrais da época da desacumulação, ou seja Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros) mensais, por aplicação do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 17.334, de 28 de junho de 1947: "De acordo com o parecer. Mantenho despacho anterior".

PORTARIA DE 23 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE, SUBSTITUTO

Concedendo, nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 25-1-49, à sra. Celina Nogueira de Camargo, assistente de administração, classe "L", da P. P. III, do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 17 DO CORRENTE

Removendo, "ex-offício", nos termos do art. 12, letra "c", e 13, do Decreto 14.772, de 9-6-45, combinados com o art. 74 — Item I, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, d. Ebe Chieffli Cruz, escriturário, classe J, do G-III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em claro de lotação decorrente da exoneração de d. Nair Itubo, verificada por decreto de 14-12-48, publicado no "Diário Oficial" em 18 do mesmo mês. (Publicado novamente por ter saído com incorreção).

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do art. 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

d. Nancy Lombardi, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de ensino, padrão G, do QE-PP-II, lota-

do no Instituto Modelo de Menores, do Serviço Social de Menores, na vaga proveniente da exoneração de d. Regina Junqueira Nader;

o sr. Jayme de Paula Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de alunos, classe H, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, na vaga ocorrida com a demissão de d. Jandyra Ferreira de Aguiar.

Declarando de nenhum efeito, o decreto de 20 de outubro de 1947, que removeu, nos termos do art. 74, item II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Antonio Ignacio Muniz, do cargo de assistente técnico, padrão "M" lotado no Serviço de Abrigo e Triagem de Santos, para igual cargo lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores.

Declarando à disposição do Gabinete do Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior, o bel. Egberto Maia Luz, promotor público, padrão Q, da comarca de Monte Alto, pelo prazo de 45 dias, a partir de 21 de janeiro do corrente ano, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das vantagens de seu cargo efetivo.

Declarando findo:

o afastamento em que se encontra o sr. Edmundo Varella Caggiano Uint, fiscal de Armazens Gerais, padrão N, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Junta Comercial do Estado junto à Câmara Municipal de São Paulo, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano;

o afastamento em que se encontra o bel. Francisco Nogueira de Lima Filho, advogado classe X da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado;

o afastamento em que se encontra o bel. Lourival Carvalho, advogado, classe Z-2, da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

o afastamento em que se encontra o bel. Benjamin de Freitas, advogado, classe X, da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

Demitindo, nos termos dos artigos 45 e 238, n. I, de decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

tendo em vista o que consta do processo n. 169.346-48 S. J., por abandono do cargo, d. Jandyra Ferreira de Aguiar, inspetor de alunos, classe H, interina, lotada na Diretoria do Serviço Social de Menores;

o sr. Thimoteo Ubriaco, do cargo de servente, classe G, da PS. II, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Junta Comercial do Estado;

Concedendo, nos termos do art. 92 da Constituição Estadual:

a aposentadoria requerida pelo bel. Renato de Castro Lima, advogado, classe Z-2, da PP III, do Quadro da Secretaria da Justiça, lotado no Departamento Jurídico do Estado, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

a aposentadoria requerida pelo bel. Ibrahim de Almeida Nobre, subprocurador Geral da Justiça, padrão Z-6 mais Cr\$ 100,00, visto contar mais de 30 anos de efetivo exercício;

Determinando, que o sr. Antonio Tucci, gráfico, classe I, da Imprensa Oficial do Estado, autorizado a afastar-se de seu cargo por decreto de 20 de dezembro de 1948, nos termos dos artigos 41 e 272 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, passe a ter exercício na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Prorrogando, por 6 meses, o prazo a que se refere o decreto de 5 de setembro de 1947, que autorizou o sr. Athlio Dedalo a afastar-se do exercício do cargo de artífice, classe H, lotado no Instituto Feminino de Menores, do Serviço Social de Menores, para, sem prejuízo dos respectivos vencimentos prestar serviços junto ao Juízo de Direito da comarca de Mogi-Mirim; nos termos do art. 41, do D. L. n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

o bel. Nilo Porto, do cargo de juiz de direito substituto, padrão "P", da Parte Permanente do Quadro da Justiça, da 19.ª Seção Judiciária (sede em Botucatu);

d. Dulce Cotrim Avellar, escriturário, classe "I" da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na mesma Secretaria;

Designando, nos termos do artigo 9.º, do decreto-lei n. 17.330, de 27 de junho de 1947:

o bel. Thyrso Borba Vita, advogado, classe "S", da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado,